



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO MARQUESE (CAMPO DO TIRO DE GUERRA)**, no Município de Mogi Guaçu SP

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da Secretaria de Obras e Mobilidade, as condições mínimas que consideramos necessário exigir para assegurar uma boa contratação, cabendo à Comissão Municipal de Licitações averiguar/verificar se são legais, se devem, ou não, fazer parte integrante do edital licitatório, podendo a seu critério, efetuar as alterações, acrescentar ou excluir o que achar conveniente, evitando-se assim, ao máximo a interposição de recursos administrativos, impugnações entre outros.

A presente contratação prevê a conclusão das obras, acabada e com limpeza completa dos serviços que deverão ser executadas de acordo com as descrições constantes nos projetos (técnico, estrutural, elétrico e hidráulico), memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

As obras e serviços serão executadas entre as Avenidas Brasil e Presidente Tancredo de Almeida Neves no Jardim Nossa Senhora das Graças no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°21'43.4"S e Longitude 46°57'25.3"W.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra, encargos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

O regime de execução será de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

a) – Das Normas de Segurança:

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

b) - Do Início dos Serviços:

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

c) - Da Placa da Obra:

A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

d) - Do Canteiro de Obras:

Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada será a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da empresa contratada, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

e) - Da Execução dos Serviços:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

f) - Das Interferências e Danos Causados a Terceiros:

A empresa contratada será a única responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência delas nos locais de obra.

Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

g) - Do Gerenciamento de Resíduos e dos Serviços Finais:

A empresa contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2025 e 2026 no que couber, serão suportados conforme segue:

08 - Secretaria de Obras e Mobilidade

01 - Departamento de Obras

4761 - 15.451.5003.1.553.449051.97 - Obras e Instalações

1000.173 - Operação de Crédito Modernização da Gestão Municipal - Contrato 40.000.60-5, de 11/05/2023

R\$ 2.058.931,77 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

4762 - 15.451.5003.1.553.449051.91.1200000 - Tesouro - Alienação de Bens - Obras em Andamento

R\$ 612.432,63 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.671.364,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

- Para se obter a composição dos preços estimados foram utilizadas tabelas SINAPI 10/24, SIURB 07/24, CDHU 11/24, "sem desoneração", BDI 23,54% estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico e cotações de produtos no mercado.

TIPO / MODALIDADE:

Estes serviços estão definidos como "Serviços de Obras e Engenharia" ficando à critério da Comissão Municipal de Licitações a definição sobre qual a modalidade a ser adotada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade - S.O.M. observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, e será contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços - OIS, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO:

Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.

Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, *poderá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação exigimos que as empresas licitantes apresentem no mínimo, os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

1. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão ser definidos, smj, pela Comissão Municipal de Licitações, órgão que detém conhecimento e responsabilidade técnica sobre o tema.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser definidos, smj, pela Comissão Municipal de Licitações, órgão que detém conhecimento e responsabilidade técnica sobre o tema.

c) Qualificação Econômico-Financeira

1. O entendimento do corpo técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade é de que, s.m.j., não será necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira específica para esta licitação, em razão de tratar de serviços comuns de engenharia de baixa complexidade, devendo, neste caso, exigir apenas o que a Comissão Municipal de Licitações entender pertinente e obrigatória.

d) Qualificação Técnica

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Para o Engenheiro Civil com Registro Ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA e ou Arquiteto inscrito no CAU;



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante e/ou do seu responsável técnico para execução dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Regularização e compactação mecanizada de superfície, de no mínimo 300 m²;

Pavimentação com piso intertravado com espessura de 8 cm, de no mínimo 1.100 m²;

Instalação de luminária de LED para Iluminação Pública de no mínimo 115 unidades.

Camada de rolamento em concreto usinado a quente -CBUQ com no mínimo 35 m³

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor **de acervo técnico na entidade competente** que comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, preferencialmente com atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou física, conforme segue:

Regularização e compactação mecanizada de superfície;

Pavimentação com piso intertravado com espessura;

Instalação de luminária de LED para Iluminação Pública

Camada de rolamento em concreto usinado a quente -CBUQ

O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental (contrato de prestação de serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

GARANTIAS:

Da empresa vencedora, deverá ser exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, o valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia.

VISITA TÉCNICA:

Fica facultada a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, local e dos serviços a ser contratado;

Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br, ou ainda, pessoalmente no do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro, Mogi Guaçu SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas;

Serão disponibilizados data e horário diferenciados aos interessados em realizar a vistoria prévia;

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Caso seja realizada a visita técnica, a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá Atestado de Visita Técnica, que ser apresentada no momento da licitação;

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

GESTORES:

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica / Gestores:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos servidores e/ou substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), assim designados:

Gestor: STEFANIE CAROLINE DO NASCIMENTO BRUNETTO FERRARI

Cargo: Assessor I

CPF. 436.785.368-32

CREA: 050.713.175-10

e-mail: stefanie.brunetto@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: LUCAS CHAVES FRIAS

Assessor I

CPF. 408.989.838-27

CREA. 507.057.965-3

e-mail. lucas.frias@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: MARCOS TIAGO BALBINO

Assessor I

CPF. 349.709.318-10

CREA: 506.343.390-9

e-mail: marcos.balbino@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP
Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor / Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- São obrigações da empresa contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Rua Henrique Coppi, 200 Loteamento Morro do Ouro - Centro - CEP 13840.904 - Mogi Guaçu SP

Fone: (19) 3851.7017 - site: www.mogiguacu.sp.gov.br - e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

- Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.
- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.
- Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

Mogi Guaçu, 11 de março de 2025

Engº. AYLTON MARTINS JÚNIOR
Secretário Adjunto de Obras e Mobilidade

Engº DANIEL ROSSI

Secretário de Obras e Mobilidade

Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-2 - PROCESSO Nº 3.517/2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por AYLTON MARTINS JUNIOR em 12/03/2025 12:05

Checksum: 0D00D6DF2CA10AF8D8CAE0428A42CCF420591A3983A1649C4BFE40F0D2771E89

Assinado eletronicamente por DANIEL ROSSI em 12/03/2025 16:51

Checksum: CD7911C76B297A9060D0966A0017A76B415D497F6A46D4928DA66B687B00A48B



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.